

LEI Nº 3329/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 Secretaria Municipal da Fazenda

0412300462.209-FNDE PROINFANCIA- Restituição de Convênio  
ao Governo Federal

3.3.20.93.00.00.00 Indenização e Restituição R\$ 60.802,67

RECURSO VINCULADO: 1111-FNDE-PROINFANCIA

Objetivo: restituição de valor referente a rendimento de aplicações financeiras de recurso oriundo do FNDE

0412300462.210-SDPI-PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO

INDUSTRIAL-Restituição de Convênio ao Governo Estadual

3.3.30.93.00.00.00 Indenização e Restituição R\$ 9.378,29

RECURSO VINCULADO 1156-SDPI-PAVIMENTAÇÃO

DISTRITO INDUSTRIAL

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 70.180,96**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2012 nos Recursos Vinculados **1140- FNDE-PROINFANCIA**, no valor de R\$ 60.802,67 e **1156-SDPI-PAVIMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL**, no valor de R\$ 9.378,29.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de fevereiro de 2013.

Paulo Olvindo Mazzutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antonio Salvagni

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 28-02-2013